



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

## CARTA CONVITE Nº 003/2014

**“LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.”**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08:00 HORAS**, do dia **11 DE FEVEREIRO DE 2014, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**, situada na Av. Itália, 474, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3.200/2014, de 02 de janeiro de 2014, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa especializada para planejamento, operacionalização e execução de concurso público municipal. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site [www.santateresa.rs.gov.br](http://www.santateresa.rs.gov.br).

### 1 – DO OBJETO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

#### 1.1. Objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para planejamento, operacionalização e execução de concurso público para provimento dos cargos abaixo, para integrar o quadro de servidores municipais, sob o regime estatutário, em conformidade com as especificações deste edital:

Cargo	Escolaridade	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
<b>Médico de Saúde da Família - Prova escrita e de Títulos</b>	Curso Superior, Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e Registro no Conselho Regional de Medicina.	01	40	<b>7.840,00</b>
<b>Médico Pediatra - Prova escrita e de Títulos</b>	Curso Superior, Habilitação Específica para o exercício legal da profissão, Registro no Conselho Regional de Medicina e Diploma de Especialista em Pediatria.	01	20	<b>3.926,72</b>
<b>Médico Ginecologista e Obstetra - Prova escrita e de Títulos</b>	Curso Superior, habilitação Específica para o exercício legal da profissão, Registro no Conselho Regional de Medicina e Diploma de Especialista em Ginecologista e Obstetra.	01	20	<b>3.926,72</b>
<b>Fisioterapeuta - Prova escrita e de Títulos</b>	Curso Superior e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	40	<b>2.891,68</b>
<b>Veterinário - Prova escrita e de Títulos</b>	Curso Superior e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	20	<b>1.620,72</b>
<b>Nutricionista - Prova escrita e de Títulos</b>	Superior Completo e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	20	<b>1.620,72</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

<b>Assistente Social - Prova escrita e de Títulos</b>	Graduação superior em Serviço Social e Habilitação profissional e Registro no Conselho Regional de Serviço Social.	01	30	<b>1.620,72</b>
<b>Psicólogo - Prova escrita e de Títulos</b>	Superior Completo e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	20	<b>1.620,72</b>
<b>Odontólogo - Prova escrita e de Títulos</b>	Superior Completo e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	40	<b>2.891,68</b>
<b>Farmacêutico - Prova escrita e de Títulos</b>	Superior completo e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	40	<b>2.891,68</b>
<b>Fonoaudiólogo - Prova escrita e de Títulos</b>	Superior completo e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	20	<b>1.620,72</b>
<b>Atendente de Creche -Prova Escrita.</b>	Ensino Fundamental Completo	01	40	<b>1.040,65</b>
<b>Controlador Interno - Prova escrita e de Títulos</b>	Curso Superior Completo de Contabilidade (Ciências Contábeis) e Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	01	40	<b>2.891,68</b>
<b>Técnico em Logística e Eletricidade -Prova Escrita.</b>	Primeiro grau completo.	01	40	<b>1.040,65</b>
<b>Oficial Administrativo -Prova Escrita.</b>	Ensino Médio Completo	03	40	<b>1.040,65</b>
<b>Operário -Prova Escrita.</b>	Sem exigência específica	04	40	<b>716,51</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde – Área 1</b>	Ensino Fundamental, no mínimo até a 4ª série e residir na área onde exercerá suas atividades há pelo menos 2 anos.	01	40	<b>784,77</b>
<b>Auxiliar Administrativo</b>	Ensino Médio Completo	02	40	<b>784,77</b>
<b>Técnico em Contabilidade</b>	Ensino médio completo e Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em contabilidade	01	40	<b>2.260,48</b>

**1.2. Condições específicas:**

**Caberá à empresa vencedora:**

**1.2.1.** Receber as inscrições dos candidatos, através da internet em site próprio da empresa e/ou sistema informatizado através de senha com emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) com código de barra para pagamento das inscrições nas agências bancárias credenciadas pelo Município, bem como orientar o Município acerca da melhor forma de disponibilizar computadores e servidores para auxiliar nas inscrições dos interessados nas dependências da Prefeitura Municipal;

**1.2.2.** Apresentar minuta do edital de abertura das inscrições e seus anexos (Conteúdos e Bibliografia);

**1.2.3.** Desenvolver e apresentar o cronograma de eventos;

**1.2.4.** Apresentar a minuta do edital de homologação das inscrições;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

- 1.2.5. Elaborar as provas e multiplicação das provas;
- 1.2.6. Aplicar as provas escritas e práticas, sendo que as segundas deverão atender ao mínimo de 03 (três) avaliadores responsáveis por aplicação da prova;
- 1.2.7. Corrigir as provas através de sistema eletrônico;
- 1.2.8. Apresentar a minuta do edital de divulgação das notas;
- 1.2.9. Divulgar as notas com o nº do cartão;
- 1.2.10. Apresentar as notas com o nome dos candidatos;
- 1.2.11. Responder eventuais recursos interpostos pelos candidatos, inclusive judiciais;
- 1.2.12. Apresentar a minuta do edital de homologação do concurso;
- 1.2.13. Elaborar a lista de presença e os termos de desidentificação das provas;
- 1.2.14. Realizar a sessão de identificação de provas com sistema informatizado e projeção através de sistema multimídia;
- 1.2.15. Publicar toda a legislação municipal, que estiver em arquivo digitalizado, para que os candidatos consultem na internet;
- 1.2.16. Prever no edital limite de idade para os candidatos em conformidade com as decisões sumuladas do Supremo Tribunal Federal.
- 1.2.17. Apresentar, semanalmente, à Comissão de Concurso a lista de candidatos inscritos e o controle de pagamento das guias geradas.

## **2 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E PROPOSTAS:**

2.1 – Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que sugerimos a seguinte inscrição:

### **ENVELOPE N° 01**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
CONVITE Nº 003/2014  
DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA  
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
DATA E HORA DA ABERTURA**

### **ENVELOPE N° 2**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
CONVITE Nº 003/2014  
ENVELOPE DE PROPOSTA  
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
DATA E HORA DE ABERTURA**

2.2 – Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente edital.

## **3 - HABILITAÇÃO:**

3.1 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE N.º 01**:

- a - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- b - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) em vigor; demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c - Contrato social original ou cópia autenticada por tabelião ou por Servidor Municipal, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- d - Cópia autenticada por tabelião ou Servidor Municipal do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa;
- e - Cartão atualizado do **CNPJ**;
- f - Certidão Negativa de Débitos com o município sede do estabelecimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**g** - Declaração, conforme modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**h** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

**i** - Declaração assinada pelo representante legal da empresa de plena e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos, sob as penalidades da Lei.

**j** – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

**k** - Comprovação de aptidão, através de Certidão ou Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto deste edital, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração da jurisdição da sede da empresa licitante. Serão aceitos atestados com no mínimo 50% da quantidade de cargos exigidos neste Edital.

**3.2** – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.3** – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.4** – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.5** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.6** - O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.7** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.8** – Os documentos constantes dos **itens 3.1, letras “a” ao “k” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial**. Tais documentos poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**3.9** – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

#### **4 - PROPOSTAS:**

**4.1 – O envelope nº 02** deverá conter a proposta financeira, e mencionar:

**4.1.1** – Carta Proposta assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, em uma via, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE (conforme modelo do **Anexo I**);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

**4.1.2** – O preço proposto deve ser indicado em moeda corrente nacional.

**4.1.3** – No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, despesas de viagens com deslocamento, bem como outras despesas que eventualmente incidam sobre o contrato.

**4.1.4** – Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

**4.1.5** – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**4.1.6** – Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

**4.1.7** – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

## 5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**5.1** – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## 6 - JULGAMENTO:

**6.1** – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.2** – Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.2, deste edital.

**7.2** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.3** - A situação de empate somente será verificada, depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**7.4** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem nas hipóteses dos itens 3.5 e 3.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**7.5** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

**7.6** - O disposto nos itens 7.2 a 7.4, deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 3.5 e 3.6 deste edital) aplicando-se de imediato o item 7.7, se for o caso.

**7.7** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 8 – RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

**8.1** – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** – O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitações, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**8.2.1** – Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente que se inicia às 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

**8.3** – Havendo interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 2 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 8.2.1,

**8.4** – Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.1.

**8.5** – Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**8.6** – A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

**8.7** – Os prazos previstos nos itens 8.5 e 8.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **9 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.3 deste edital.

**9.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% sobre o valor do contrato.

**9.4** – O início da execução dos serviços deverá ser imediato, a partir da assinatura do contrato.

**9.5**. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da assinatura do Contrato de prestação dos serviços até a homologação do Concurso, observando o limite estipulado no presente edital.

**9.6**. O pagamento será efetuado em duas parcelas, da seguinte forma:

1<sup>a</sup>) 50% (cinquenta por cento) do valor proposto após a aplicação das provas;

2<sup>a</sup>) 50% (cinquenta por cento) do valor em até 15 (quinze) dias após a entrega do resultado final.

**9.7**. O pagamento das parcelas ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal referente à prestação dos serviços, correspondentes aos eventos acima evidenciados, sendo que a Prefeitura Municipal de Santa Tereza disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços.

**9.8**. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar relatório dos serviços realizados de acordo com as etapas e do cronograma do Concurso, na forma aprovada pela Secretaria Municipal de Administração.

**9.9**. A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**9.10**. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**9.11**. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** Elaborar o Edital do Concurso Público, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos.

**10.2.** Formatar e imprimir os cadernos de provas e manter sob sua guarda até o dia da sua aplicação; pela abertura e fechamento de envelopes de provas; conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso e utilização de equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas.

**10.3.** Acondicionamento de todo material utilizado no concurso, tais como: folhas de resposta, redações, exemplares de cadernos de provas; listas de presença devendo encaminhá-los a **Prefeitura Municipal de Santa Tereza** para utilização pelo prazo mínimo de validade do concurso.

**10.4.** Receber as inscrições dos candidatos, por intermédio da internet no site de sua propriedade.

**10.5.** Organizar a estrutura administrativa para a realização do concurso público.

**10.6.** Criar, formatar e imprimir as Fichas de Inscrição, bem como emitir, organizar e entregar aos candidatos os comprovantes definitivos de inscrição;

**10.7.** Auxiliar o Município na disponibilização de locais para a aplicação das provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança, e perfeito estado de limpeza e adequado conforto.

**10.8.** Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitido pelos Órgãos Públicos para execução dos serviços prestados.

**10.9.** Elaborar e aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, observando-se o seguinte:

**a)** A licitante vencedora assume ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação.

**b)** Durante toda a execução das provas, obriga-se a licitante vencedora a manter no mínimo 04 (quatro) profissionais ou técnicos com formação de curso superior, devidamente credenciado (s) e qualificado (s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste edital.

**c)** Todo o material, inerente ao Concurso Público, deverá ser acondicionado em malotes lacrados e transportado sob guarda da licitante vencedora, ficando esta responsável pela sua segurança e inviolabilidade.

**d)** Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões, inclusive judiciais;

**e)** Receber, validar e avaliar Títulos apresentados pelos candidatos.

**10.10.** Fornecer à Secretaria Municipal de Administração, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios em meio magnético e impressos com todas as informações inerentes aos inscritos; as ausências de candidatos; as notas em ordem alfabética e em ordem de pontuação decrescente; classificação, para fins de divulgação.

**10.11.** Disponibilizar relatório dos candidatos que se submeterem às provas, contendo nome completo, nº de inscrição e sua efetiva classificação, através dos meios necessários especialmente na rede internet, em site próprio da empresa.

**10.12.** A licitante vencedora obriga-se manter a **Prefeitura Municipal de Santa Tereza** a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, antes ou após da homologação do concurso, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da mesma e/ou seus representantes.

**10.13.** A licitante vencedora é responsável por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;

**10.14.** São de responsabilidade da licitante vencedora as publicações extraoficiais para ampla divulgação do concurso.

**10.15.** É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

**10.16.** A licitante vencedora deverá utilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para formação de banca



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas na composição das provas serão absolutamente inéditas e elaboradas exclusivamente para a realização do evento em questão.

**10.17.** Observar todos os prazos estabelecidos no Edital.

**10.18.** O valor das taxas de inscrições será estipulado pelo Município, devendo os valores ser creditados, **DIRETAMENTE**, aos cofres do município.

**10.19.** Providenciar a substituição de serviços, ou, ainda, nova realização de atividades necessárias à consecução do contrato que apresentarem problemas durante a vigência do contrato.

**10.20.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Município, ou de terceiros quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais durante a realização do evento;

**10.21.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados/profissionais quando relacionados à realização do serviço;

**10.22.** Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**10.23.** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

**10.24.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Edital.

**10.25.** A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

**10.26.** Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

- É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal;

- É vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução do contrato.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**11.1.** Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da Prefeitura Municipal para a realização das atividades necessárias à consecução do contrato.

**11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **licitante vencedora**.

**11.3.** Comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade na realização das atividades necessárias à consecução do contrato.

**11.4.** Solicitar a substituição de serviços, ou, ainda, nova realização de atividades necessárias à consecução do contrato que apresentarem problemas durante a vigência do contrato.

**11.5.** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, ou outros funcionários designados para esse fim.

**11.6.** Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

**11.7.** Realizar todas as publicações oficiais do concurso.

**11.8.** Fornecer local para realização das provas do Concurso.

## **12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A realização de todas as atividades relacionadas à execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de seu representante.

**12.2.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização.

**12.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria Municipal de Administração deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**12.4.** A **licitante vencedora** deverá manter preposto, aceito pela **Prefeitura Municipal de Santa Tereza**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

**12.5.** A Administração Municipal não receberá da empresa qualquer serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo rescindir-lo nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93.

**12.6.** A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

**13 - INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.**

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

**13.1** - advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

**13.2** - Sem prejuízos das outras combinações, multas sob o total atualizado do Contrato:

\* de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

\* de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

**13.3** - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

**13.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

**14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretarias Municipal da Administração e Planejamento

041220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0601 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social

103010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária

3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** – Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**15.2** - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

**15.3** - O não cumprimento com disposto no presente Edital, e/ou com a proposta apresentada, sujeitará ao licitante vencedor às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II e III da lei 8666/93 e alterações nas situações mencionadas nos itens 12.4, 12.5 e 12.6.

**15.4** - Ao Licitante vencedor deste certame, que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, sendo aplicada também a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da lei 8666/93, pelo período de 12 (doze) meses.

**15.5** - Pelo não cumprimento com o especificado neste edital, será aplicada multa na razão de 0,25 % (vinte e cinco centésimo por cento), por dia, calculado sobre o valor total da proposta até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 05 (cinco) dias. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada, à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

**15.6** - Pelo atraso injustificado no cumprimento e/ou entrega do objeto desta Licitação além do prazo estipulado na proposta, será cobrada multa na razão de 0,25 (vinte e cinco centésimo por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor total da proposta, sendo que o prazo será de até 5 (cinco) dias. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada, à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

**15.7** - Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 15.4, 15.5 e 15.6.

**15.8** - Dos atos praticados nesta licitação caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados na Prefeitura de Santa Tereza, (não serão aceito recursos via fax).

**15.9** - Ao Presidente da câmara de vereadores fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

**15.10** – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 3.9, e os membros da Comissão Julgadora.

**15.11** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para a apresentação da documentação e propostas e, aberta a reunião, não serão admitidos à Licitação os representantes retardatários.

**15.11** - Não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

**15.12** - Reserva-se, o Município, o direito de aceitar uma das propostas, parte das propostas de um ou vários concorrentes ou rejeitar todas, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação de indenização.

**15.13** - A participação na presente licitação implica na **aceitação integral e irretratável** das normas contidas neste edital, bem como a observância aos preceitos legais regulamentares em vigor.

**15.14** – São partes integrantes do presente edital:

- **ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**
- **ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**
- **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.**

Santa Tereza, 24 de janeiro de 2014.

*Aprovado*

---

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
Diogo Segabinazzi Siqueira  
Prefeito Municipal

**Assessor Jurídico**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## ANEXO I

### EDITAL CARTA CONVITE 003/2014

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

“Licitação, modalidade carta convite, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para planejamento, operacionalização e execução de concurso público para provimento dos cargos constantes na tabela abaixo, para integrar o quadro de servidores municipais, sob o regime estatutário, em conformidade com as especificações deste edital”.

**Nome da empresa:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **CNPJ/MF N°:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Nome da pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento</b>
<b>Médico de Saúde da Família - Prova escrita e de Títulos</b>	Curso Superior, Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e Registro no Conselho Regional de Medicina.	01	40	<b>7.840,00</b>
<b>Médico Pediatra - Prova escrita e de Títulos</b>	Curso Superior, Habilitação Específica para o exercício legal da profissão, Registro no Conselho Regional de Medicina e Diploma de Especialista em Pediatria.	01	20	<b>3.926,72</b>
<b>Médico Ginecologista e Obstetra - Prova escrita e de Títulos</b>	Curso Superior, habilitação Específica para o exercício legal da profissão, Registro no Conselho Regional de Medicina e Diploma de Especialista em Ginecologista e Obstetra.	01	20	<b>3.926,72</b>
<b>Fisioterapeuta - Prova escrita e de Títulos</b>	Curso Superior e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	40	<b>2.891,68</b>
<b>Veterinário - Prova escrita e de Títulos</b>	Curso Superior e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	20	<b>1.620,72</b>
<b>Nutricionista - Prova escrita e de Títulos</b>	Superior Completo e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	20	<b>1.620,72</b>
<b>Assistente Social - Prova escrita e de Títulos</b>	Graduação superior em Serviço Social e Habilitação profissional e Registro no Conselho Regional de Serviço Social.	01	30	<b>1.620,72</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

<b>Psicólogo</b> <b>- Prova escrita e de Títulos</b>	Superior Completo e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	20	<b>1.620,72</b>
<b>Odontólogo</b> <b>- Prova escrita e de Títulos</b>	Superior Completo e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	40	<b>2.891,68</b>
<b>Farmacêutico</b> <b>- Prova escrita e de Títulos</b>	Superior completo e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	40	<b>2.891,68</b>
<b>Fonoaudiólogo</b> <b>- Prova escrita e de Títulos</b>	Superior completo e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	20	<b>1.620,72</b>
<b>Atendente de Creche</b> <b>-Prova Escrita.</b>	Ensino Fundamental Completo	01	40	<b>1.040,65</b>
<b>Controlador Interno</b> <b>- Prova escrita e de Títulos</b>	Curso Superior Completo de Contabilidade (Ciências Contábeis) e Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	01	40	<b>2.891,68</b>
<b>Técnico em Logística</b> <b>e Eletricidade</b> <b>-Prova Escrita.</b>	Primeiro grau completo.	01	40	<b>1.040,65</b>
<b>Oficial Administrativo</b> <b>-Prova Escrita.</b>	Ensino Médio Completo	03	40	<b>1.040,65</b>
<b>Operário</b> <b>-Prova Escrita.</b>	Sem exigência específica	04	40	<b>716,51</b>
<b>Agente Comunitário</b> <b>de Saúde – Área 1</b>	Ensino Fundamental, no mínimo até a 4 série e residir na área onde exercerá suas atividades há pelo menos 2 anos.	01	40	<b>784,77</b>
<b>Auxiliar</b> <b>Administrativo</b>	Ensino Médio Completo	02	40	<b>784,77</b>
<b>Técnico em</b> <b>Contabilidade</b>	Ensino médio completo e Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em contabilidade	01	40	<b>2.260,48</b>

**Valor total da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **ANEXO II**

### **EDITAL CARTA CONVITE Nº 003/2014**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da Licitante) ..... , através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ , em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo c/ CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

**ANEXO III**

**EDITAL CARTA CONVITE Nº 003/2014**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de ..... pessoa jurídica de direito privado, sediado nesta cidade, na Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente ....., brasileiro, ....., inscrito no CPF sob nº ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a **CONTRATADA** foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 14/2013, licitação modalidade Carta Convite nº 003/2014.

***CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO***

O presente Contrato tem por objeto a contratação dos serviços, a serem prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** para planejamento, operacionalização e execução de concurso público para provimento dos cargos médico de saúde da família, médico pediatra, médico ginecologista e obstetra, fisioterapeuta, veterinário, nutricionista, assistente social, psicólogo, odontólogo, farmacêutico, fonoaudiólogo, atendente de creche, controlador interno, técnico em logística e eletricidade, oficial administrativo, operário, agente comunitário de saúde e auxiliar administrativo para integrar o quadro de servidores municipais, sob o regime estatutário, a serem executados de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, de conformidade com o edital do concurso e anexos que, rubricados pelas partes e aprovados, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

***CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:***

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem subempreitar a terceiros os serviços ora contratados, nem tampouco transferir, sub-rogar, salvo com prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**. É igualmente vetado à **CONTRATADA** o oferecimento em garantia do presente Contrato, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** se obriga a:

- 1 - Elaborar o Edital do Concurso Público, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos.
- 2 - Formatar e imprimir os cadernos de provas e sua guarda até o dia da sua aplicação; pela abertura e fechamento de envelopes de provas; conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso e utilização de equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

- 3 - Acondicionar todo material utilizado no concurso, tais como: folhas de resposta, redações, exemplares de cadernos de provas; listas de presença devendo encaminhá-los a **Prefeitura Municipal de Santa Tereza** para utilização pelo prazo mínimo de validade do concurso.
- 4 - Receber as inscrições dos candidatos, por intermédio da internet no site de sua propriedade.
- 5 - Organizar a estrutura administrativa para a realização do concurso público.
- 6 - Criar, formatar e imprimir as Fichas de Inscrição, bem como emitir, organizar e entregar aos candidatos os comprovantes definitivos de inscrição.
- 7 - Auxiliar o Município na disponibilização de locais para a aplicação das provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança, e perfeito estado de limpeza e adequado conforto.
- 8 - Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitido pelos Órgãos Públicos para execução dos serviços prestados.
- 9 - Elaborar e aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, observando-se o seguinte:
- a) A Contratada assume ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação.
  - b) Durante toda a execução das provas, obriga-se a Contratada a manter no mínimo 04 (quatro) profissionais ou técnicos, com formação curso superior, devidamente credenciado (s) e qualificado (s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto.
  - c) Todo o material, inerente ao Concurso Público, deverá ser acondicionado em malotes lacrados e transportado, sob guarda da licitante vencedora, ficando esta responsável pela sua segurança e inviolabilidade.
  - d) Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões.
  - e) Receber, validar e avaliar Títulos apresentados pelos candidatos.
- 10 - Fornecer a Secretaria Municipal de Administração, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios em meio magnético e impressos com todas as informações inerentes aos inscritos; as ausências de candidatos; as notas em ordem alfabética e em ordem de pontuação decrescente; classificação, para fins de divulgação.
- 11 - Disponibilizar relatório dos candidatos que se submeterem às provas, contendo nome completo, nº de inscrição e sua efetiva classificação, através dos meios necessários especialmente na rede internet, em site próprio da empresa.
- 12 - A Contratada obriga-se a manter a **Prefeitura Municipal de Santa Tereza** a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, antes ou após da homologação do concurso, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da mesma e/ou seus representantes.
- 13 - A Contratada é responsável por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;
- 14 - São de responsabilidade da Contratada as publicações extraoficiais para ampla divulgação do concurso.
- 15 - É de inteira responsabilidade da Contratada a equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santa Tereza.
- 16 - A Contratada deverá utilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para formação de banca de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas na composição das provas serão absolutamente inéditas e elaboradas exclusivamente para a realização do evento em questão.
- 17 - Observar todos os prazos estabelecidos no Edital.
- 18 - O valor das taxas de inscrições será estipulado pelo município, devendo os valores ser creditados diretamente aos cofres do município.
- 19 - Providenciar a substituição de serviços, ou, ainda, nova realização de atividades necessárias à consecução do contrato que apresentarem problemas durante a vigência do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

- 20 - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Município, ou de terceiros quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais durante a realização do evento;
- 21 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados/profissionais quando relacionados à realização do serviço;
- 22 - Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 23 - Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 24 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Edital.
- 25 - A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Municipal, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a **Contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Santa Tereza.
- 26 - Fica expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.
- 27 - É vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução do contrato, sem a anuência previa do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- Prestar todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato.
- Fazer o acompanhamento e fiscalização das etapas de realização do concurso através da Secretaria Municipal da Administração na condição de seu representante.
- Realizar todas as publicações oficiais do concurso.
- Fornecer local para realização das provas do Concurso.
- Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

1) A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto deste contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

0301 – Secretaria Municipal da Administração e Planejamento  
041220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0601 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social  
103010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária  
3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2) O pagamento será efetuado, conforme abaixo:

- 1<sup>ª</sup>) 50% (cinquenta por cento) do valor proposto após a aplicação das provas;
- 2<sup>ª</sup>) 50% (cinquenta por cento) do valor em até 15 (quinze) dias após a entrega do resultado final.

**Parágrafo Único:** O pagamento das parcelas ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal referente à prestação dos serviços, correspondentes aos eventos acima evidenciados, sendo que a Prefeitura Municipal de Santa Tereza disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços.

- Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar relatório dos serviços realizados de acordo com as etapas e do cronograma do Concurso, na forma aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, através de Laudo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

- b) A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- c) Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- f) Os valores serão depositados na conta corrente nº ..... , agência ..... , Banco .....

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

- a) O prazo deste contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei n. 8.666/93.
- b) Para a realização do concurso público, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá seguir obrigatoriamente o cronograma de datas, aprovado pelas partes, sendo que o mesmo será anexado a este contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS**

- a) Compete à **CONTRATADA** efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecida, como condição que, o **CONTRATANTE** é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de suas responsabilidades.
- b) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os impostos, licenças, taxas, emolumentos, seguros, consultorias de seu interesse, lucros e benefícios diretos e indiretos e demais despesas inerentes aos serviços e tudo o mais para que os mesmos sejam considerados integralmente prontos.
- c) A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo pontual pagamento da remuneração de seus empregados bem como dos encargos decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, respondendo como única e exclusiva empregadora, fornecendo ao **CONTRATANTE**, cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos acima identificados, ao final da prestação dos serviços contratados, quando da entrega do “Relatório Final” sobre o Concurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO**

- a) A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.
- b) O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.
- c) As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
- d) O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

- a) Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e Penal cabíveis.
- b) As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

#### **CLÁUSULA NONA: DA LICITAÇÃO**

A contratação dos serviços, objeto deste contrato decorreu de processo licitatório, na modalidade Carta Convite nº 003/2014 – Prestação de Serviços de operacionalização de concurso público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA APLICAÇÃO DA LEI N. 8.666/93**

As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93, aplicável inclusive nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**

**Diogo Segabinazzi Siqueira**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**